



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 26/03/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat. 57320

LEI Nº 3.555, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.544, DE 13 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL E NÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os §§ 1º e 3º, dos arts. 1º e 9º, respectivamente, e o art. 17, todos da Lei nº 3.544, de 13 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§1º. A adesão ao REFIS 2024 dar-se-á a partir do dia 01 de abril de 2024.

(...)

Art. 9º.

(...)

§3º. Se o contribuinte pessoa física estiver representado por procurador, além dos documentos constantes do §2º deste artigo, deverá apresentar o respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito tributário, e cópias dos documentos de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do referido procurador.

(...)

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024, com vigência até 20 de dezembro de 2024.”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 26 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2024,
DE 18 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200